



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO:

1.1 OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPURÁ-PR., CONFORME PLANO DE AÇÃO CADASTRADO SOB Nº 09032023-036191- MINISTÉRIO DA SAÚDE/EMENDA PARLAMENTAR Nº 20237050005

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às **08:29 horas** do dia 03/12/2025.

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:29** às 08:30 do dia 03/12/2025.

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/12/2025.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Avenida Bolívar, 363 – Japurá-Pr **OU** por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou e-mail: licitajapura@gmail.com.

1.9.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [bll.org.br](https://www.bll.org.br).

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR)**.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do MUNICÍPIO DE JAPURÁ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço <https://www.bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR) A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR).

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Da consulta de sanções impeditivas:

2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário Por item**.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos conforme segue:

4.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

4.5.1.1 Encerrado o prazo previsto no item 4.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.5.1.2 Encerrado o prazo que trata o item 4.5.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.5.1.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.5.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.5.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 4.5.1.2 e 4.5.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5.1.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 4.5.1.2 e 4.5.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 4.5.1.4.

4.5.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 4.5.1.5.

4.5.1.7 RESUMO DA DISPUTA

4.5.1.7.1 Ocorrerá um tempo inicial de disputa aberta de até 15 minutos, findado o mesmo, irá iniciar um tempo aleatório que pode durar de 1 segundo a 10 minutos e após isso abrem-se as fases fechadas. Para o fechado 1 são convocados o licitante com a melhor oferta e os que estiverem até 10% acima desse preço. Essa etapa dura 5 minutos e permite a cada licitante 1 lance único sigiloso. Só há a abertura do fechado 2 se não ocorrerem pelo menos 3 lances no fechado 1

4.5.2 DESCONEXÃO

4.5.2.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação (Pregoeiro) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5.2.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas (24 hs) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.5.3.1 No caso de empate, por se tratar de pregão exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, não haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do Art. 60 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

4.5.3.3 Na hipótese deste edital ser pregão ampla concorrência, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5.3.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O licitante deverá apresentar junto com sua proposta, os catálogos de todos os itens, com foto, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que o acompanham.

5.3 Deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, carta de autorização do fabricante/importador autorizando a revenda do produto quando solicitado no item. Vendo que a apresentação desta carta trará segurança no quesito garantia dos equipamentos, no caso de o fornecedor declarar falência ou baixar sua empresa a prefeitura terá a garantia de recorrer ao fabricante, lembrando que se trata de equipamentos com um custo elevado.

5.4 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas e, se necessário, poderá ser solicitado documentos complementares, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.5.1 O prazo de **(02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro ao depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.5.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

5.5.3 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

5.5.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada restando preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.7.1 Contiver vícios insanáveis;

5.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.7.3 Apresentar alteração em descritivo de item constante no Termo de Referência.

5.7.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade que não será inferior a 24 hs. (vinte e quatro horas).

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

5.15 PROPOSTA INEXEQUÍVEL

5.15.1 O Agente de Contratação (Pregoeiro), nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, verificando valores apresentados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, questionará a proponente via chat e considerando indicio de proposta inexequível poderá realizar diligencia para que a empresa



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

possa comprovar a exequibilidade de sua proposta demonstrando que os custos que envolvem a oferta não ultrapassa o valor proposto.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.15.2 Deverá ser anexado à referida declaração a comprovação por meio de justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do que declara, como contrato com respectiva fatura e nota fiscal com objeto e preço compatível ao ofertado, nota fiscal de venda com data anterior a realização do certame, declaração do contratante que comprove a execução/entrega satisfatória onde apresenta preço compatível ou outro documento que comprove a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensa contratual.

5.15.2.1. A não apresentação de documentos nos termos do item anterior que comprovem a declaração será causa de recusa de comprovação de preço exequível. Referida exigência tem amparo no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

Art. 59. Serão **desclassificadas** as propostas que:

(...)

IV – não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;**

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;**

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;**

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 690 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a entrega de materiais/serviços/serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão, de forma satisfatória.

6.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a)** dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b)** dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c)** descrição dos serviços prestados e quantidades.
- d)** no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
- e)** no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

6.5.2. Apresentar registro dos produtos hospitalares junto a ANVISA, quando necessário, se o mesmo for dispensado de registro, apresentar carta de Dispensa da ANVISA para o referido item.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

6.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.6.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.6.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR), quanto às declarações contidas no referido termo;

6.6.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** na Plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR);

6.6.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.6.2.4 A diligência prevista no subitem 6.6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.7 HABILITAÇÃO IMEDIATA DOS ARREMATANTES:

6.7.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deste edital**, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2 Quando um item for arrematado, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

6.7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

6.8 ASSINATURA NA PROPOSTA E DOCUMENTOS EXIGIVEIS:

6.8.1. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica, salvo no caso previsto nas letras "d" e "e" do item **6.5.1.1**.

6.8.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

6.8.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo Gov.br.

6.8.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados.

6.8.1.4. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR), em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR)**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (DOZE) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5 O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Japurá**, com CNPJ nº **75.788.349/0001-39**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2 O procedimento será divulgado no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR), no Portal de Transparência do Município de Japurá – www.japura.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

- 13.6** As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 13.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.11** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 13.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Prefeitura Municipal de Japurá, Setor de Licitações, situada a Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá – PR.
- 13.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.14** O foro de cidade de Cianorte, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.15.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 13.15.2 ANEXO II – MODELO DE MODELO DE PROPOSTA;
 - 13.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
 - 13.15.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
 - 13.15.4 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

Japurá-PR, onze dias de novembro de 2025.

ELAINNE MARIA RODRIGUES PASSOLONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 56/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JAPURÁ-PR, SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME PLANO DE AÇÃO CADASTRADO SOB Nº 09032023 – 036191- MINISTÉRIO DA SAÚDE/EMENDA PARLAMENTAR Nº 20237050005.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25905	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES COM BATERIA RECARREGÁVEL ASPIRADOR PORTÁTIL COM FUNCIONAMENTO A VÁCUO PARA SUÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS E SECREÇÕES, NA REGIÃO NASAL, FARINGE E TRAQUEIA. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA TIPO PISTÃO, TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO. VÁCUO MÍNIMO DE 0 A 620 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 LITROS POR MINUTO. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 40 MINUTOS DE SUÇÃO. CAPACIDADE DO FRASCO COLETOR DE 800 ML COM PROTEÇÃO ANTI-TRANSBORDAMENTO. BOTÃO PARA REGULAGEM MANUAL DO VÁCUO E VACUÔMETRO INTEGRADO NO EQUIPAMENTO. ILUMINAÇÃO PARA INDICAR CARGA DA BATERIA, FILTRO DE PROTEÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E NORMA DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO IP 22. PESO MÁXIMO 3,5 KG. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	1,00	UNID	3.948,00	3.948,00
TOTAL						3.948,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25919	CADEIRA DE RODAS ADULTO FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM ELEVÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 08" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS.COM MEDIDAS APROXIMADAS DE : LARGURA DO ASSENTO: 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 66 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 34 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 67 CM ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 16 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 95 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG . APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1,00	UNID	1.198,00	1.198,00
TOTAL						1.198,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25921	CADEIRA DE RODAS INFANTIL FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM ELEVÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20" EM ALUMÍNIO PNEUS INFLÁVEIS. ARO IMPULSOR BILATERAL. COM MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 36 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 61 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 35 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 70 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1,00	UNID	1.753,00	1.753,00
TOTAL						1.753,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25920	CADEIRA DE RODAS OBESO DOBRÁVEL SUPORTA ATÉ 180 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 62 CM, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA: AÇO CARBONO/PINTURA EPÓXI – ACABAMENTOS PLÁSTICOS: PVC – ASSENTO E ENCOSTO: NYLON - APOIO DE BRAÇO EM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A COURO, DOBRÁVEL EM FECHAMENTO EM DUPLO , PINTURA: EPÓXI ,ENCOSTO: FIXO ESTOFAMENTO DE ENCOSTO/ASSENTO: ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ALMOFADA: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , COM APOIO DE PERNAS/PEDAL	1,00	UNID	2.346,00	2.346,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

		REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO IMPERMEÁVEL, COM FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE, CAPACIDADE: MEDIDAS APROXIMADAS : COMPRIMENTO: 109,5 CM, LARGURA: 82 CM, ALTURA: 90 CM, PESO 26,50 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA DOBRADA C X L X A: 85 CM X 32 CM X 91 CM, POSSUI PNEUS RÍGIDOS ANTI-FUROS, RODA TRASEIRA COM AJUSTE DE ALTURA: 2 NÍVEIS, RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ALTURA: 2 NÍVEIS, APOIO DE BRAÇO: REMOVÍVEIS, APOIO DE PERNAS. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
TOTAL						2.346,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25923	CARDIOVERSOR POSSUIR FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DAS PÁS OU ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS. TEMPO DE CARGA: ATÉ 4 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMATIZADA: CAPAZ DE ANALISAR O RITMO CARDÍACO DO PACIENTE E IDENTIFICAR A PRESENÇA DE RITMOS CARDÍACOS FATAIS (FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO); SISTEMA DE ORIENTAÇÃO AO OPERADOR VIA COMANDOS DE VOZ E MENSAGENS DE TEXTO EM TELA (EM PORTUGUÊS BRA). CAPAZ DE REALIZAR DESFIBRILAÇÃO INTERNA: A UNIDADE DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR A DESFIBRILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS COM BOTÃO DE DESCARGA E PÁS INTERNAS AUTOCLAVÁVEIS. O APARELHO DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR QUANDO AS MANOPLAS PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNAS SÃO CONECTADAS E ASSIM LIMITAR AUTOMATICAMENTE O NÍVEL MÁXIMO DE ENERGIA EM 50 JOULES; MONITOR: MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS TRÊS DERIVAÇÕES DE ECG (I, II E III) SELECIONÁVEIS EM TELA E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 7 DERIVAÇÕES ATRAVÉS DA SIMPLES ADIÇÃO DE CABO DE 5 VIAS, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE; APRESENTAÇÃO DO VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) ENTRE 15 A 300 BPM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE DIAGNÓSTICO DE 0,05 A 100 HZ OU SUPERIOR; AMPLITUDE DO ECG: X1/4, X1/2, X1, X2, X4, AUTO; CAPACIDADE DE APRESENTAR ATÉ DUAS CURVAS EM TELA; MONITORIZAÇÃO DE ECG PELAS PÁS, ELETRODOS MULTIFUNÇÃO OU CABO DE ECG; VELOCIDADE DE VARREDURA DE 25 MM/SEG OU 50MM/SEG. PROTEÇÃO CONTRA PULSO DE DESFIBRILAÇÃO; POSSUIR SELETOR DE ENERGIA PARA AJUSTE DA ENERGIA SELECIONADA; DESARMAR A ENERGIA SELECIONADA MANUAL E/OU AUTOMATICAMENTE; APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.	1,00	UNID	27.017,00	27.017,00
TOTAL						27.017,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25924	COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	9,00	UNID	7.211,00	64.899,00
TOTAL						64.899,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25906	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EQUIPAMENTO PROJETADO PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE REANIMAÇÃO, INTEGRANDO INTELIGÊNCIA ADAPTATIVA, VELOCIDADE DE CHOQUE E ROBUSTEZ. OFERECE NAVEGAÇÃO GUIADA POR VOZ, ADAPTÁVEL À PROFICIÊNCIA DO SOCORRISTA (COM ORIENTAÇÕES DETALHADAS PARA INICIANTE E CONCIAS PARA EXPERIENTES), INCLUINDO SUPORTE INTERATIVO PARA DIFICULDADES OPERACIONAIS E NAVEGAÇÃO COMPLETA PARA RCP CONFORME DIRETRIZES AHA/ERC (MODOS 30:2, 15:2, MANUAL, E COMUTÇÃO RÁPIDA PARA MODO PEDIÁTRICO. CAPAZ DE ADMINISTRAR O PRIMEIRO CHOQUE EM MENOS DE 8 SEGUNDOS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE OTIMIZA O TEMPO DE	3,00	UNID	9.930,00	29.790,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

		PARTIDA E ANÁLISE DE RITMO COM PRÉ-DESCARGA SÍNCRONA. POSSUI DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA DE 360J COM AUTO-COMPENSAÇÃO DE IMPEDÂNCIA, ELEVANDO AS TAXAS DE SUCESSO. CERTIFICADO COM RESISTÊNCIA A QUEDAS DE 1,5M E PROTEÇÃO IP55 (ÁGUA/POEIRA). ATENDE NORMAS PARA TRANSPORTE MULTIMEIOS. CONSUMÍVEIS DE ALTA DURABILIDADE (BATERIAS E PÁS ADESIVAS COM CICLO DE VIDA DE ATÉ 5 ANOS), PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO 4G COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PARA PACIENTE ADULTO, 01 BATERIA E MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.				
TOTAL						29.790,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25907	DETECTOR FETAL DE MESA (DOPPLER FETAL) DE ALTA TECNOLOGIA, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA SEGURA E EFICIENTE NA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) ATRAVÉS DE ONDAS ULTRASSÔNICAS. DISPLAY LCD COLORIDO, COM TELA MÍNIMA DE 2,4 POLEGADAS, PARA VISUALIZAÇÃO CLARA E INTUITIVA DA FCF, TANTO EM FORMATO NUMÉRICO QUANTO GRÁFICO, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO DETALHADO. CAPAZ DE IDENTIFICAR A FCF NA FAIXA DE 30 A 240 BPM COM UMA PRECISÃO DE $\pm 2\%$, E A FREQUÊNCIA CARDÍACA MATERNA ENTRE 40 E 200 BPM COM A MESMA PRECISÃO. ALTA SENSIBILIDADE, PERMITE A DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. OPERA COM FREQUÊNCIAS DE ULTRASSOM DE 2 MHZ E TRANSDUTORES DESTACÁVEIS E INTERCAMBIÁVEIS, GARANTINDO FLEXIBILIDADE COM OUTRAS FREQUÊNCIAS. 5 MODOS DE OPERAÇÃO: MODO NÚMERO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), MODO GRÁFICO DE FCF, FUNÇÃO DE ESTIMULAÇÃO ACÚSTICA (COM INTENSIDADES AJUSTÁVEIS), MODO DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC) E MODO TENDÊNCIA IMC, INTEGRANDO DADOS MATERNOS AO MONITORAMENTO. ALTO-FALANTE DE 1W PARA AUDIÇÃO CLARA DOS BATIMENTOS E UMA ENTRADA DE 3,5MM PARA FONE DE OUVIDO, PROPORCIONANDO PRIVACIDADE MÉDICA QUANDO NECESSÁRIO. CONECTIVIDADE E GERENCIAMENTO DE DADOS: ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DEDICADA PARA PC E SOFTWARE ESPECÍFICO, DEVE SER POSSÍVEL SALVAR E GERENCIAR OS DADOS DA FCF E O SOM CARDÍACO, FACILITANDO O ACOMPANHAMENTO LONGITUDINAL E O REGISTRO CLÍNICO. ALIMENTAÇÃO COM 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 1,2V, RECARREGANDO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR AS BATERIAS PARA RECARGA. TRANSDUTOR RESISTENTE À ÁGUA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (APÓS 1 MINUTO DE SOM MUDO E 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO) PARA ECONOMIA DE ENERGIA. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.	1,00	UNID	2.232,00	2.232,00
TOTAL						2.232,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25900	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL PORTÁTIL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS E POSSIBILIDADE PARA USO EM TELEMEDICINA, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TFT COLORIDA TOUCHSCREEN DE 10,1 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA NO EQUIPAMENTO, COM IMPRESSÃO EM FORMATO A4 (PAPEL DOBRADO EM Z DE 210 MM X 300 MM); DETECÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO, DETECÇÃO DE FALHA DE DERIVAÇÃO E DETECÇÃO DE SATURAÇÃO DE SINAL; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE ION DE LÍTIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 VCA), SEM EFEITO MEMÓRIA, COM AUTONOMIA EM USO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 10 HORAS; CANAIS DE GRAVAÇÃO QUE INCLUEM RELATÓRIO CABRERA E BEAT REPORT (TEXTO, GUIA, VETOR); EXPORTAÇÃO DE DADOS EM MÚLTIPLOS FORMATOS: XML, PDF, MFER, JPEG, BMP E DICOM; COMUNICAÇÃO ABRANGENTE VIA LAN, WI-FI, DRIVER FLASH USB E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 EXAMES; TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO INTEGRADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, PARA AGILIZAR A VISUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS DE FORMA SIMULTÂNEA; TECLA "AUTO" PARA AGILIZAR O FLUXO DE TRABALHO; AQUISIÇÃO, ANÁLISE, DOCUMENTAÇÃO, IMPRESSÃO E EXPORTAÇÃO; AQUISIÇÃO DE LONGO PRAZO (ATÉ 30 MINUTOS) E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIA EM TEMPO REAL; TAXA DE AMOSTRAGEM DIGITAL DE 8.000 HZ; CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO VIA ENDEREÇO WEB PARA O SISTEMA UTILIZADO PELA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DA EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATOS PADRÃO E COMUNICAÇÃO DE REDE; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 300 BPM, COM PRECISÃO DE ± 3 BPM; SENSIBILIDADE (GANHO) COM OPÇÕES DE 2,5; 5; 10; 20 MM/MV E MODO AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO PAPEL AJUSTÁVEL EM 5; 12,5; 25; 50 E 100 MM/SEG; DESIGN LEVE E COMPACTO, COM PESO NÃO SUPERIOR A 4,5 KG, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSOS LOCAIS; ALGORITMO DE INTERPRETAÇÃO DE GLASGOW PARA ANÁLISE PRECISA DE ECG EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; EM CONFORMIDADE COM A SEGURANÇA DE DADOS DO PACIENTE E CIBERNÉTICA, ONDE TODOS OS DADOS SÃO CRIPTOGRAFADOS E PROTEGIDOS POR IDS EXCLUSIVOS, SENHAS CONFIGURÁVEIS E OCULTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS (NOMES DOS PACIENTES E DADOS DO HOSPITAL). ACESSÓRIOS INCLUSOS NO EQUIPAMENTO: 01 CABO PACIENTE DE ECG DE 10 DERIVAÇÕES; CLIPE DE ECG (1 CONJUNTO) E ELETRODOS PRECORDIAIS (6 PERAS); 01 FORMULÁRIO PAPEL PARA IMPRESSÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO (1 UNIDADE); MANUAL DE OPERAÇÃO (1 UNIDADE); BATERIA RECARREGÁVEL (1 UNIDADE); DONGLE USB WI-FI (1 UNIDADE); CARRINHO DE TRANSPORTE ALTURA REGULÁVEL, COM CESTO PARA ACOMODAR O CABO PACIENTE E DEMAIS ACESSÓRIOS. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E	3,00	UNID	19.305,00	57.915,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

		ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CASO O LICITANTE NÃO SEJA O DETENTOR DO REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO OFERTADO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR AUTORIZANDO A REVENDA DO PRODUTO, BEM COMO A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO E A INTEGRAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SISTEMA ESPECÍFICO.				
TOTAL						57.915,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25901	ELETROCARDÍOGRAFO PARA TELESSAÚDE DE REPOUSO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS. RESOLUÇÃO DIGITAL 1 UV/LSB. COMUNICAÇÃO COM TABLET VIA USB. TAXA DE AMOSTRAGEM DIGITAL 8.000 AMOSTRAS POR SEGUNDO. PRÉ LAUDO INTERPRETATIVO E RELATÓRIO DAS MEDIDAS COMPLEXAS DE TODAS AS DERIVAÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIA, ANÁLISE DA VARIABILIDADE DA PULSAÇÃO CARDÍACA NO INTERVALO RR, FUNÇÃO ST MAP PARA RÁPIDA ANÁLISE DO MIOCÁRDIO OU ISQUEMIA. PARÂMETROS DE MEDIDAS FC, PR, QRS, QT/QTc, EIXO P-R-T, SV1/RV5/R+S AMP. RELATÓRIO BEAT REPORT: TEXTO, GUIA, VETOR E ST MAP. GANHO 2,5, 5, 10, 20 MM/MVE AUTO. VELOCIDADE 5, 12,5, 25, 50, 100 MM/S. ENTRADA DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, TABAGISMO, DEPARTAMENTO, NÚMERO DO LEITO, ESTUDO, NÚMERO DE ACESSO, REFERÊNCIA MÉDICA. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30-300BPM. DETECÇÃO DE MARCAPASSO, SATURAÇÃO DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO POR DERIVAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO TABLET. WORKLIST BIDIRECIONAL PERMITINDO IMPORTAR A LISTA DE EXAMES AGENDADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SELECIONAR PACIENTES PRESCRITOS E EXPORTAR OS EXAMES DIRETAMENTE AO PACS NO FORMATO DICOM. SOFTWARE PARA TELEMEDICINA E INTEGRAÇÃO DIRETA COM SERVIDOR WEB. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.	1,00	UNID	15.390,00	15.390,00
TOTAL						15.390,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25917	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO/PEDIÁTRICO COM AUSCULTADOR DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, LE APRESENTA CABEÇA DUPLA, O QUE PERMITE A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, SENDO INDICADO PARA AVALIAÇÕES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, AMPLIFICA SONS CARDÍACOS, PULMONARES OU QUAISQUER OUTROS SONS CORPORAIS. A SUA EXTREMIDADE FIXA CONSTITUI O MODO DIAFRAGMA ADULTO E A OUTRA EXTREMIDADE É INTERCAMBIÁVEL ENTRE O MODO DIAFRAGMA PEDIÁTRICO E O MODO SINO. SEU AUSCULTADOR É FABRICADO EM AÇO INOX 304, PROPORCIONANDO MELHOR RESPOSTA DAS FREQUÊNCIAS, COM GRAVES E AGUDOS BEM DEFINIDOS. O MODELO APRESENTA DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL QUE CAPTA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, APENAS ALTERNANDO A PRESSÃO DE CONTATO NO AUSCULTADOR. SUAS HASTES BINAURAIS SÃO LEVES PROPORCIONANDO ERGONOMIA E CONFORTO, ALÉM DE ELEVADA SENSIBILIDADE E RENDIMENTO ACÚSTICO DE 20 A 500 HZ. O MODELO POSSUI OLIVAS MACIAS COM TECNOLOGIA DE NANO SILICONE QUE SE AJUSTAM ANATOMICAMENTE AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEU ENCAIXE SEM ROSCA CRIA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA, ALÉM DE ABSORVER MENOS SUJEIRA E SER DE FÁCIL LIMPEZA. UTILIZA SISTEMA DE ANEL NÃO FRIO, PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO DO PACIENTE. POR FIM, O MODELO APRESENTA UM TUBO DE LÚMEN ÚNICO EM PVC. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.	2,00	UNID	413,00	826,00
TOTAL						826,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25914	ESTETOSCÓPIO PARA TELESSAÚDE COM FIABILIDADE ESTÁVEL DOS SONS CAPITADOS. CAPACIDADE DE MONITORAR E GRAVAR OS DADOS MENSURADOS ATRAVÉS DE APLICATIVO. CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH COM SMARTPHONES, SENDO POSSÍVEL MENSURAR E AUSCULTAR OS SONS CARDÍACOS EM TEMPO REAL. POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAMENTO NO APLICATIVO MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS OBTIDOS PARA OUTROS DISPOSITIVOS, E DE AUSCULTAR O PACIENTE POR MEIO DO FONE DE OUVIDO QUANDO CONECTADO DIRETAMENTE AO DISPOSITIVO OU AO SMARTPHONE. ACOMPANHA SMATPHONE E CABO PARA CONEXÃO. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	1,00	UNID	7.000,00	7.000,00
TOTAL						7.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

1	25918	FOCO CIRURGICO MÓVEL AUXILIAR DE SOLO SOBRE RODÍZIOS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CÚPULAS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA TECNOLOGIA LED. A ESTRUTURA DOS BRAÇOS, BASE, EIXOS, GARFOS E ANTEBRAÇO DEVERÃO SER EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI. A CÚPULA DEVERÁ POSSUIR FORMATO CIRCULAR, SIMÉTRICA E FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, ALUMÍNIO, OU OUTRO POLÍMERO DE MESMA RESISTÊNCIA. A CÚPULA COM POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150.000 LUX, AFERIDO A 1 METRO DE DISTÂNCIA. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA) DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90. O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ESPECÍFICA (R9) DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 95. A TEMPERATURA DE COR FIXA EM 5000K +/-5, COM A VIDA ÚTIL ESTIMADA DOS LEDS DEVERÁ SER DE PELO MENOS 85.000 HORAS. O SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO REALIZADO ATRAVÉS DA MANOPLA CENTRAL, BUSCANDO MAIOR PRECISÃO E AJUSTE, FACILITANDO O AJUSTE DO DIÂMETRO LUMINOSO PELO CIRURGIÃO EM PONTO ESTÉRIL, SEM A NECESSIDADE DO CIRCULANTE. A MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO DEVERÁ SER EM MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL. AS MANOPLAS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS SEM O USO DE FERRAMENTAS. O DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO MÍNIMO OFERECIDO POR CADA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER DE PELO MENOS 120 MM OU MENOR E O DIÂMETRO MÁXIMO OFERECIDO POR CADA UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER DE PELO MENOS 325 MM (+/-10%). A CÚPULA DEVERA POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS, TAMBÉM CHAMADO DE MODO ENDO/ PENUMBRA. OS COMANDOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA CÚPULA, OU PRÓXIMOS À CÚPULA, SENDO ELES: LIGA/DESLIGA, MODO PENUMBRA/ENDO E CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA. O FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ PROPORCIONAR COLUNA LUMINOSA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1450 MM POR CÚPULA; TENSÃO (V): 110 V - 220V; FREQUÊNCIA (HZ): 50HZ/60HZ. A POTÊNCIA VA NÃO PODE SER SUPERIOR A 120 VA; EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP44 OU SUPERIOR. OS BRAÇOS DEVERÃO APRESENTAR MOVIMENTAÇÃO LEVE E PRECISA, SEM O USO DE CONTRAPESOS. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DE FONTE CHAVEADA, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O FOCO CIRÚRGICO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM BATERIAS, O QUAL DEVE POSSUIR AUTÔNOMA MÍNIMA DE 3 HORAS; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: EQUIPAMENTO ENQUADRADO ÀS NORMAS TÉCNICAS CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE NORMATIVA:ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2016;ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010;ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011;ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EMENDA 1:2014;ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + EMENDA 1:2014;PORTARIA INMETRO Nº 54/2016; O EQUIPAMENTO APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A GARANTIA DEVERÁ SER DE PELO MENOS 12 (MESES) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NO VALOR APRESENTADO DEVERÁ ESTAR CONTEMPLADO O FRETE, INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO DA EQUIPE DE USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PELO MENOS A 150KM DO HOSPITAL. CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	1,00	UNID	49.264,00	49.264,00
TOTAL						49.264,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25911	FOTÓFORO DE LED – ILUMINAÇÃO LED DE 5W – 75.000 LUXES, TEMPERATURA DE COR DE 5000K E LIVRE DE RAIOS UV. ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGENIA E LIVRE DE SOMBRAS, ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 HORAS E AC BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM LUPAS E BATERIA DE LÍTO COM INDICADOR DE CARGA. DIÂMETRO MÍNIMO DO FOCO A UMA DISTÂNCIA DE 420MM DE 20-80MM. ACOMPANHA MALETA EM METAL E MANUAL EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	2,00	UNID	7.316,00	14.632,00
TOTAL						14.632,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25922	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 165KVA A DIESEL TRIFÁSICO 220-380V SILENCIADO. POTÊNCIA MÁXIMA: POTÊNCIA CONTÍNUA: 165 KVA 150 KVA TENSÃO: 220V (MONOFÁSICA) / 380V (TRIFÁSICA) CORRENTE: 393 AMPERES NÍVEL DE RUÍDO EM AMBIENTES ABERTOS: DB(@7M) MENOR OU IGUAL 100 MOTOR ASPIRAÇÃO: TURBO ASPIRADO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: INJETADO NO. CILINDROS: 6 CILINDRADAS: DIÂMETRO X CURSO: 7.01 (L) 105*135MM TAXA DE COMPRESSÃO: 16 ROTAÇÃO: 1800 RPM TIPO DE BOMBA DE ÓLEO: MOTOR DE PARTIDA: MECÂNICA 24V ALTERNADOR FASE: TRIFÁSICO GRAU DE PROTEÇÃO: IP23 TIPO DE FIAÇÃO: 3 FASES/4 POLOS, TIPO Y FATOR DE POTÊNCIA: 0.8 (COS) FREQUÊNCIA: 60HZ GRAU DE ISOLAÇÃO: TIPO DE EXCITAÇÃO: H/H SEM ESCOVA (BRUSHLESS), AUTO EXCITAÇÃO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL - VALORES APROXIMADOS TAMANHO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 95 LITROS CONSUMO: 33 L/H CONTROLADORA SMARTGEN FUNÇÕES DE PROTEÇÃO: BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO / TEMPERATURA MÁX DE ÁGUA / ALTA/BAIXA TENSÃO / ALTA TEMPERATURA DISPARO DO MOTOR (OVERSPEED) / REGULAGEM DE TENSÃO E FREQUÊNCIA / PARADA DE EMERGÊNCIA / FALHA NA PARTIDA/DISJUNTOR PESOS E DIMENSÕES DO PRODUTO PARA USO LARGURA: ALTURA: 170,00 CM COMPRIMENTO: 290,00 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM LARGURA: ALTURA: 172,00 CM COMPRIMENTO: 292,00 CM PESO DO PRODUTO 2.480,00 KG.	1,00	UNID	140.611,00	140.611,00
TOTAL						140.611,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25925	LONGARINA 03 LUGARES PARA RECEPÇÃO EM POLIPROPILENO PESO SUPORTADO 120 KG POR LUGAR, COM MEDIDAS AVANTAJADAS ERGONÔMICAS E CONFORTÁVEIS, QUE SE DIFERENCIAM DE MODELOS DE MESAS COMUNS EXISTENTES NO MERCADO, ERGONOMIA E UM DESIGN DIFERENCIADO.COM MEDIDAS APROXIMADAS:	20,00	UNID	844,00	16.880,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

		ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO. ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO.				
		CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO COM CORES A DEFINIR COM ÓRGÃO SOLICITANTE. ESTRUTURA: TUBO OBLONGO.				
TOTAL						16.880,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25902	MONITOR DE TRIAGEM, MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARÂMETROS VITAIS DE AFERIÇÃO AUTOMÁTICA PONTUAL: PRESSÃO ARTERIAL (PA), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E ELETROCARDIOGRAMA (ECG). EQUIPAMENTO COMPACTO COM DISPLAY DE LCD AMPLO, QUE PROPORCIONE A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS VITAIS AFERIDOS. COM INTERFACE INTUITIVA QUE PERMITA ACESSO RÁPIDO ÀS CONFIGURAÇÕES. MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA ANATEL E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS AFERIDOS VIA CONEXÃO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, QUE DEVE IDENTIFICAR O PACIENTE, O PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A PA, FC, TEMP, SPO2 E ECG MENSURADOS. COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS COMPLEMENTARES. DEVE POSSUIR INTEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO E DO PACIENTE. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTOS. BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 BRACADEIRAS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS PEDIÁTRICO, ADULTOS E ADULTOS GRANDE, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO, 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, 01 MÓDULO DE ECG E CABO PARA CONEXÃO COM SMARTPHONE. ENTRADA PARA REDE ELÉTRICA BIVOLT. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	4,00	UNID	16.793,00	67.172,00
TOTAL						67.172,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25912	OFTALMOSCÓPIO PARA TELESSAÚDE EQUIPAMENTO COM ILUMINAÇÃO A LED COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL ATINGINDO UM MÁXIMO DE 1200 LUX A 30CM. EQUIPAMENTO DE PEÇA ÚNICA COM LENTE OBJETIVA E LENTE CONDENSADORA ACOPLADAS. MÍNIMO DE 30 GRAUS DE AMPLITUDE. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 4MM. ALCANCE DA DIOPTRIA DE -20D A +20D, COM AJUSTE DE FOCO. FILTROS LIVRE DE VERMELHO E AZUL. COM SUPORTE UNIVERSAL NO EQUIPAMENTO PARA SMARTPHONES, PERMITINDO CAPTAÇÃO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS EXAMES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BATERIA, CARREGADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, SMARTPHONE E CABO PARA CONEXÃO. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	1,00	UNID	8.400,00	8.400,00
TOTAL						8.400,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25916	OFTALMOSCÓPIO SIMPLES CONTENDO: 5 ABERTURAS LENTES DIOPTRIAS DE NO MÍNIMO -20 A +20D ILUMINAÇÃO: LED LED 7.500 LUX COM DURABILIDADE DE 50.000HS ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	1,00	UNID	2.238,00	2.238,00
TOTAL						2.238,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25913	OTOSCÓPIO PARA TELESSAÚDE DIGITAL KIT CONTENDO, CÂMERA PARA CAPTAÇÃO EM ALTAV RESOLUÇÃO FULL HD DAS IMAGENS DO OUVIDO, NARIZ, GARGANTA E PELE. ILUMINAÇÃO A LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E ZOOM. VISOR DE NO MÍNIMO 1,5 POLEGADAS TFT-LCD COLORIDO COM AJUSTE DE EXPOSIÇÃO DA IMAGEM. ALCANCEDE FOCO DE 8 A 35MM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CARTÃO MICRO SD PARA 100.000 IMAGENS OU B12 HORAS DE VÍDEOS. TRANSFERÊNCIAS DAS IMAGENS E VÍDEOS PARA COMPUTADOR VIA USB E WI-FI. DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO SINCRONIZADA DAS IMAGENS COM UM MONITOR EXTERNO VIA USB E WI-FI. BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM COM AUTONOMIA DE NO MÍNIO 6 HORAS. ACESSÓRIOS: MOCHILA PARA TRANSPORTE DO KIT E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÕES E TRANSMISSÕES DE DADOS E IMAGENS. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	1,00	UNID	7.250,00	7.250,00
TOTAL						7.250,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Lote: 21 - Lote 021						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25915	OTOSCÓPIO SIMPLES CONTENDO: ESPECULOS; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS - ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO/ ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	4,00	UNID	1.295,00	5.180,00
TOTAL						5.180,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25903	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA DE ALTA PERFORMANCE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES. VISOR LCD COLORIDO DE 7 POLEGADAS, COM ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE, PROPORCIONANDO CLAREZA NA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. CAPACIDADE DE INDICAÇÃO DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. APRESENTAÇÃO CONTÍNUA E EM TEMPO REAL DE ONDAS PLETISMOGRÁFICAS, PARÂMETROS MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS, TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO, PARÂMETROS DE ALARME E INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 MODOS DE EXIBIÇÃO CONFIGURÁVEIS: DÍGITOS GRANDES, TABELA E GRÁFICO. ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, PERMITINDO A CONFIGURAÇÃO DE LIMITES E PRIORIDADES CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA. BOTÕES DEDICADOS PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS: LIGA/DESLIGA, VOLUME, BRILHO, SILENCIAR ALARME, MODO DE EXIBIÇÃO E ACESSO AO MENU. LEDS INDICATIVOS PARA: FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ENERGIA AC, STATUS DE CARGA DA BATERIA, SILENCIO DE ALARME E STATUS GERAL DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, GARANTINDO AUTONOMIA E PORTABILIDADE. PORTA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM COMPUTADOR, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM OPÇÕES DE SENSORES PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, OTIMIZANDO SEU USO EM DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. DEVE ACOMPANHAR 1 SENSOR PERMANENTE ADULTO. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.	4,00	UNID	6.262,00	25.048,00
TOTAL						25.048,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25904	OXÍMETRO PARA TELESSAÚDE EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, PULSO E ÍNDICE DE PERFUSÃO ATRAVÉS DO DEDO APLICÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM SENSOR EXTERNO. ALARME SONORO E VISUAL COM INDICAÇÃO DE CARGA FRACA. CONEXÃO LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO. DISPLAY DE LCD PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA PELA ANATEL, E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS MENSURADOS POR DISPOSITIVO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ANOTAÇÕES MANUAIS. O APLICATIVO DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E IP. DEVE CONTEMPLAR A INTEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA ADULTOS. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.	1,00	UNID	1.913,00	1.913,00
TOTAL						1.913,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço máx	Preço máx total
1	25926	RAIO-X MÓVEL GERADOR DE RAIOS-X: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL COM TELA TOUCHSCREEN OU DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS. KV PARA RADIOGRAFIA: 40 A 125 KVP COM AJUSTE DE 1KVP EM 1KVP; COM MA VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MA OU MENOR A 300 MA OU MAIOR, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 2MS A 5000MS. VARIAÇÃO DE MAS DE 0,1 A 300MAS OU MELHOR; PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS COM INDICAÇÃO NO MONITOR OU DISPLAY DIGITAL DO PAINEL; ACIONAMENTO DE ANODO GIRATÓRIO POR IMPULSO RÁPIDO; CABO DISPARADOR EM DOIS ESTÁGIOS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,0 M E DISPARO POR CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 EXPOSIÇÕES (RADIOGRAFIA DE TÓRAX), OU SEJA, O EQUIPAMENTO PRECISA TER AUTONOMIA NOS DISPAROS SEM ESTÁ ACOPLADO NA REDE ELÉTRICA. CABO DE REDE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,0 M; CONEXÃO VIA TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS (ABNT); VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS. BRAÇO ARTICULADO COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE +- 60 GRAUS ROTAÇÃO DO TUBO DE, NO MÍNIMO, +- 90 GRAUS (DIREITA-ESQUERDA), E DE, NO MÍNIMO, 110°, PARA O EIXO FRONTAL; TUBO DE RAIOS X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2800 RPM; FOCO FINO DE 0,6MM OU MENOR E FOCO GROSSO MÁXIMO 1,2MM; CAPACIDADE CALÓRICA DO ANODO DE 120 KHU. COLIMADOR MANUAL COM CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO	1,00	UNID	224.044,00	224.044,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

		DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 30S; TRENA INCORPORADA NO COLIMADOR; DETECTOR DIGITAL DO TIPO DR, DETECTOR DE CAMPO TOTAL COM BATERIAS REMOVÍVEIS E CONEXÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS SEM FIO (WIRELESS) E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ANALÓGICOS SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO FLAT PANEL. CONVERSOR TFT DE SILÍCIO AMORFO E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO. ÁREA ATIVA MÍNIMA DE 35X43 CM (14X17POL.) COM RAZÃO DE CONVERSÃO DE 100%. ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, DEVERÁ ACOMPANHAR 01 UNIDADE DE BATERIA EXTRA, POR DETECTOR, DEVENDO CADA BATERIA TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 IMAGENS POR CARGA OU NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE USO – O QUE OCORRER PRIMEIRO. 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA POR DETECTOR, NO CASO DE BATERIA REMOVÍVEL; POSSIBILIDADE DE USO DO DETECTOR COM FIO (WIRED) NA AUSÊNCIA DE CARGA DA BATERIA. PORTANTO OS FIOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS DETECTORES; MATRIZ EFETIVA DE PIXEL MÍNIMA DE 2800 X 3600. ESCALA DE CINZA DE 16 BITS OU SUPERIOR. TAMANHO DE PIXEL MÁXIMO DE 125µm. PESO MÁXIMO DE 3,4 KG COM BATERIA. PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E PÓ COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE IP44. RESOLUÇÃO ESPACIAL DE NO MÍNIMO 4LP/MM. ADAPTÁVEL EM QUALQUER SISTEMA 'BUCKY' PARA QUE NÃO NECESSITE ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE RAIOS X. CARGA MÁXIMA TOLERADA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR MÍNIMA DE 300KG. TECNOLOGIA DE DETECTOR DE CAMPO TOTAL FLAT PANEL. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM DICOM 3.0. A IMAGEM GERADA NO DETECTOR DEVE SER TRANSMITIDA PARA O CONSOLE ATRAVÉS CONEXÃO WIRELESS (SEM FIOS). A IMAGEM DEVE SER GERADA E TRANSMITIDA EM, NO MÁXIMO 3 SEGUNDOS E NO FORMATO DE IMAGEM DICOM. DEVE ACOMPANHAR ESTAÇÃO DE TRABALHO/AQUISIÇÃO PARA CAPTURA DA IMAGEM GERADA PELO DIGITALIZADOR E VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM. DEVE ACOMPANHAR MICROCOMPUTADOR COM CAPACIDADE E DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DO SISTEMA (NÃO SERÃO ACEITOS COMPUTADORES SEM MARCA/MONTADOS). DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRO COM LICENÇA DE USO. DEVE POSSUIR MONITOR DE LCD COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 23 POLEGADAS E MATRIZ MÍNIMA DE 1920X1080. MEMÓRIA LOCAL DE, NO MÍNIMO, 8 GB. DISCO RÍGIDO LOCAL DE, NO MÍNIMO, 1TB. CAPACIDADE DE CONEXÃO LAN FAST ETHERNET. ALÉM DAS CARACTERÍSTICAS ACIMA O SISTEMA DEVE CONTER AS SEGUINTE APLICAÇÕES: ALGORITMO DE PROCESSAMENTO DA IMAGEM BRUTA (RAW IMAGE) MULTIFREQUENCIAL PARA RADIOLOGIA GERAL. COLIMAÇÃO E ENEGRECIMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL VIA "SOFTWARE" ESPECÍFICO. FERRAMENTA DE ANÁLISE DE PRODUÇÃO DE IMAGENS COM ANÁLISE DE REJEIÇÃO E POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO EM ARQUIVO EXCEL (XLS). POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO POR DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS. SERVIÇOS DICOM 3.0: STORAGE, PRINT, WORKLIST MANAGEMENT, COMMITMENT E MPPS. POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO PELO USUÁRIO DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULOS PELO USUÁRIO NAS IMAGENS ADQUIRIDAS. POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FIGURAS, TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ZOOM DE, NO MÍNIMO, 100%. POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM BRUTA. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EM TAMANHO REAL E/OU OTIMIZADA EM MULTIFORMATOS PRÉ-DEFINIDOS E PERSONALIZÁVEIS DE ATÉ 25 IMAGENS POR PELÍCULA. POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA SEM NECESSIDADE DE INSERÇÃO ANTERIOR DOS DADOS DO PACIENTE. SISTEMA QUE POSSIBILITE A JUNCÃO DE IMAGENS PARA RADIOGRAFIA PANORÂMICA (COLUNÃO, MEMBROS INFERIORES). POSSIBILIDADE DE EXPORTAR AS IMAGENS PARA CD/DVD, PENDRIVE, HD EXTERNO EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR, BMP OU JPEG; SISTEMA DE CADASTRAMENTO MANUAL DO PACIENTE E POSTERIOR APROPRIAÇÃO NO SISTEMA WORKLIST. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM FILTROS E INCIDÊNCIAS, NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES EM OUTROS IDIOMAS. FORNECIMENTO DAS GRADES ANTIDIFUSORAS PARA BUCK MESA E MURAL COMPATÍVEIS COM O DETECTOR OFERTADO, CASO AS UTILIZADAS NO EQUIPAMENTO DE RAIOS X NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. FORNECER NOBREAK COMPATÍVEL COM SISTEMA. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.				
TOTAL						224.044,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25909	ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, SISTEMA COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS ACIMA DE 7.000.000 CANAIS DIGITAIS PARA MELHOR DEFINIÇÃO E DESEMPENHO. TRANSPORTÁVEL COM SISTEMA DE RODÍZIO E TRAVAMENTO NAS QUATRO RODAS. POSSUI IMAGEM COMPOSTA, IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO, IMAGEM TRAPEZOIDAL, IMAGEM PANORÂMICA EM TEMPO REAL E ELASTOGRAFIA. PACOTES DE MEDIDAS PARA GERAL, CARDIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, VASCULAR, PEQUENAS PARTES E PEDIÁTRICA. BIOMETRIA FETAL 4D TEMPO REAL DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSDUTOR CONVEXO E ENDOCAVITÁRIO. EXIBIÇÃO TOMOGRÁFICA POR ULTRASSONOGRAFIA. PACOTE DE ANOTAÇÃO PADRÃO EM PORTUGUÊS. BODY MARK (MARCA DE CORPO). QUATRO PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA, GIRO, TECLAS RETRO ILUMINADAS INTERATIVAS. PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 13 POLEGADAS PARA AJUSTE DE FUNÇÕES MAIS USADAS PROMOVENDO UM GANHO DE PRODUTIVIDADE. DOPPLER DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTA PENETRAÇÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSOS. ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGENS BIDIMENSIONAIS, COM FUNÇÕES AVANÇADAS DE OTIMIZAÇÃO. POSSUI 2D STEER, AUTO IMT, AUTO TRACE EM MODO PW E CW, AUTO NT, AUTO OB (MEDIDA AUTOMÁTICA DE BPD, OFD, HC, AC, FL), AUTO EF, AUTO INVERTE (DIREÇÃO DE FLUXO E DOPPLER), MEDIDA AUTOMÁTICA FOLICULAR EM 2D E 3D COM APLICAÇÃO VOLUMÉTRICA. ZOOM EM TEMPO REAL E IMAGEM CONGELADA (FREEZE), ZOOM EM DOPPLER E MODO TRIPLEX. EXIBIÇÃO DO EXAME EM TELA CHEIA EM TEMPO REAL E EM IMAGEM CONGELADA. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 280 DB. TGC COM NO MÍNIMO 10	2,00	UNID	145.352,00	290.704,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

		POTENCIÔMETROS DESLIZANTES DE AJUSTES. POSSUIR COMPENSAÇÃO DE GANHO LATERAL. BOTÃO DE OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM EM UM ÚNICO TOQUE PARA IMAGEM MODO B E DOPPLER. TECLA DE ATALHO PARA ACESSO ÀS IMAGENS DO PACIENTE EM UM ÚNICO TOQUE. POSSUIR SOFTWARE DE CONTRASTE DE AGULHA PARA PROCEDIMENTOS DE BIOPSIA OU ANESTESIA. AJUSTE DE PRESETS PERSONALIZADOS. MODO B, M, PW, CW, COLOR, PDI, DPDI, 2B, 4B, B + BC (MODO DUAL LIVE EM TEMPO REAL), DUPLEX, TRIPLEX. POSSIBILIDADE DE MODO M COLOR, M ANATÔMICO, DOPPLER TECIDUAL, IMAGEM DE VELOCIDADE DO TECIDO, STRESS ECHO, ECG. AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (PRF E LINHA DE BASE) EM UM ÚNICO TOQUE. EXIBIÇÃO DO MODO B, COLOR E PW COM RASTREAMENTO AUTOMÁTICO E MEDIÇÃO, AMBOS OS MODOS E MEDIÇÃO ATUALIZADOS EM TEMPO REAL. POSSUIR SISTEMA DE ENVIO DE IMAGENS VIA NETWORK E USB. ALTO-FALANTE INTEGRADO E VOLUME AJUSTÁVEL. POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB, 1 LAN, 1 S-VIDEO, 1 ATERRAMENTO, 1 DVI (PORTA DE SAÍDA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO) OU HDMI. DISCO RÍGIDO DE PELO MENOS 500GB. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO WIFI, BLUETOOTH, LAN, FTP E DICOM 3.0. POSSIBILIDADE DE TECNOLOGIA DE ENVIO DE IMAGENS POR E-MAIL, DIRETO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM. FORMATO DE EXPORTAÇÃO DE IMAGENS: BMP, JPEG, PNG, BMP. FORMATO DE EXPORTAÇÃO DE VÍDEO: AVI. MONITOR DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS LCD MONTADO EM BRAÇO ARTICULADO AJUSTÁVEL EM GIRO, ALTURA E ROTAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. SOFTWARE E MANUAL EM PORTUGUÊS. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES DE BANDA LARGA MULTIFREQUÊNCIAS: CONVEXO 2.0 – 5.0 MHZ; LINEAR 4.0 – 16.0 MHZ; TRANSVAGINAL 5.0 – 11.0 MHZ; SETORIAL FASEADO DE 2.0 – 4.0 MHZ; NOBREAK COMPATÍVEL E IMPRESSORA COLORIDA. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.				
TOTAL						290.704,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25910	ULTRASSOM PARA TELESSAÚDE PORTÁTIL DE MÃO PARA USO EM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM BASEADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS®. CONECTIVIDADE DICOM 3.0. TELEMEDICINA POR APLICATIVO DEDICADO, E-MAIL DIRETO, WIFI, BLUETOOTH. CAPACIDADE DE ADQUIRIR IMAGENS EM MODO B, B/M, 2B, 4B, B/BC (MODO DUAL LIVE EM TEMPO REAL), MODO M, COLORIDO E PULSADO (PW), IMAGEM EM TELA CHEIA. FILTRO DE REDUÇÃO DE RUÍDOS, IMAGEM COMPOSTA E CONTRASTE DE BORDA. AUTO TRACE EM MODO PW, AUTO INVERTE (DIREÇÃO DE FLUXO E DOPPLER), OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM MODO B E DOPPLER. HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. ACOMPANHAMENTO DE AGULHAS, IMAGEM PANORÂMICA AUTO IMT TGC. PACOTE DE MEDIDAS. BODY MARK (MARCA DE CORPO). CADASTRO E GERENCIAMENTO DE DADOS DO PACIENTE, LINEAR COM 128 ELEMENTOS FREQUÊNCIA DE 6.0 – 16.0 MHZ. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. ACOMPANHAR TABLET COMPATÍVEL. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1,00	UNID	41.933,00	41.933,00
TOTAL						41.933,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máx	Preço máx total
1	25908	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA. MODOS DE VENTILAÇÃO INVASIVA: PRESSÃO CONTROLADA (PCV), VOLUME CONTROLADO (VCV), VOLUME GARANTIDO COM PRESSÃO REGULÁVEL (PRVC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME (SMIV/VCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO (SIMV/PCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM VOLUME GARANTIDO E PRESSÃO REGULÁVEL (SMIV/PRVC), VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO POSITIVA (DUALPAP) VENTILAÇÃO DE SUPORTE (CPAP E PSV), MODOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: PCV; SMIV/SMIV(PVC+PS), DUALPAP, PSV, NPPV, CPAP, VENTILAÇÃO DE ALTO FLUXO COM CONTROLE DE ATÉ 100 L/M (HFNC), COMPENSAÇÃO DE FUGAS (A PARTIR DE 30L/MIN); VENTILAÇÃO DE BACK UP EM APNÉIA PARA MODOS ASSISTIDOS, INCLUSIVE CPAP; PARÂMETROS DE CONTROLE (FAIXAS MÍNIMAS); VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE 20 A 2000ML, FREQUÊNCIAS RESPIRATÓRIAS DE 4 A 100 RPM PELO MENOS; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,1 A 10,0 SEGUNDOS PELO MENOS; FIO2 DE 21 A 100% COM MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULAS SENSOR INTERNO AO EQUIPAMENTOS SEM CONEXÃO, CABO OU ACESSÓRIOS EXTERNOS E APARENTES; PEEP/C DE CPAP A 50 CMH2O PELO MENOS; PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 70 CMH2O PELO MENOS; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 70 CMH2O PELO MENOS; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE – 0,5 A 18 L/MIN E PRESSÃO PELO MENOS DE -18 A 0CMH2O, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO; MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" TOUCH SCREEM COM POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO E GIRO; MONITORAÇÃO DE FLUXO E VOLUME POR SENSOR DE FLUXO PROXIMAL (NO 'Y' DO CIRCUITO) E/OU DISTAL (NO EQUIPAMENTO); MONITORAÇÃO DE VOLUME CORRENTE EXALADO (A PARTIR DE 25ML); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RELAÇÃO I: E; CURVA DE PRESSÃO X TEMPO E FLUXO X TEMPO PELO MENOS; CÁLCULO DE RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA E ÍNDICE DE DESMAME RSBÍ (OU RELAÇÃO FREQUÊNCIA/VOLUME OU ÍNDICE DE TOBIN); SISTEMA DE ALARMES, ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA; BAIXO VOLUME MINUTO; TEMPO DE APNÉIA (COM AJUSTE); VENTILADOR INOPERANTE OU FALHA DE MÁQUINA; RECURSOS DEVE POSSUIR RECURSO PARA NEBULIZAÇÃO; TECLA PARA PAUSA (OU RETENÇÃO) INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS; ENTRADA DE REDE PARA O2 E AR COMPRIMIDO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 100 A 240 VOLTS. ACOMPANHA: 02 CIRCUITOS ADULTO PEDIÁTRICO COMPLETO, BRAÇO ARTICULADO, 01 MANGUEIRA DE O2, 01 MANGUEIRA DE AR MEDICINAL. APRESENTAR, JUNTO COM SUA PROPOSTA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO	1,00	UNID	90.417,00	90.417,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

	DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDENCIA LEGAL.				
TOTAL					90.417,00

1.1O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do Art. 105, no caso de prorrogação poderá sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos os instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.

1.2.1 Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, será prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.

1.3O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4O licitante deverá apresentar junto com sua proposta, os catálogos de todos os itens, com foto, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que o acompanham.

1.5 Deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, carta de autorização do fabricante/importador autorizando a revenda do produto quando solicitado no item. Vendo que a apresentação desta carta trará segurança no quesito garantia dos equipamentos, no caso de o fornecedor declarar falência ou baixar sua empresa a prefeitura terá a garantia de recorrer ao fabricante, lembrando que se trata de equipamentos com um custo elevado.

1.6 Apresentar registro dos produtos hospitalares junto a ANVISA, sempre que necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A saúde pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e para a garantia da cidadania, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Nesse sentido, é dever do Município assegurar que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, estruturados e eficientes, a implantação e o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Unidades de Atenção Especializada em Saúde representam estratégias essenciais para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades de Atenção Especializada em Saúde encontram-se em fase final de construção, representando importante avanço na ampliação e fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde. Para que essas unidades possam iniciar suas atividades de forma plena e eficiente, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de saúde/hospitalares, mobiliário e computadores, itens indispensáveis à adequada estruturação física, operacional e tecnológica dos serviços a serem ofertados à população.

A presente aquisição tem como objetivo garantir as condições necessárias para a abertura e o pleno funcionamento das unidades, assegurando ambientes devidamente equipados para o atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos financeiros destinados para esta finalidade são provenientes de emenda parlamentar especial do Deputado Federal Luciano Ducci sob Nº 202337050005, já cadastrada na plataforma Transfere Gov.br, junto ao ministério da Saúde, o que demonstra o compromisso conjunto entre as esferas federal e municipal na melhoria das condições de saúde pública. Essa importante parceria com a esfera federal demonstra o comprometimento conjunto entre o Município e seus representantes em Brasília, com o objetivo de fortalecer a rede pública de saúde local e garantir melhores condições de atendimento à população. O plano de ação referente à referida emenda já foi devidamente aprovado e liberado pelo Ministério da Saúde, encontrando-se



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

em fase de execução do pleito licitatório para aquisição dos bens contemplados. Ressalta-se que os itens a serem licitados seguem rigorosamente os descritivos e quantitativos protocolados junto ao Ministério da Saúde, conforme o plano de ação inserido no sistema Transfere Gov.br, garantindo total conformidade com as exigências técnicas e legais do programa. Essa conquista representa um avanço significativo para Japurá, pois assegura os recursos necessários para equipar e colocar em pleno funcionamento as novas unidades de saúde, promovendo mais eficiência, conforto e dignidade no atendimento à comunidade.

A implementação desta ação possibilitará a efetiva entrega dos serviços à comunidade, ampliando o acesso da população aos cuidados de saúde, reduzindo deslocamentos e fortalecendo a atenção básica e especializada no município. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais constitui etapa essencial para a conclusão e operacionalização das novas unidades de saúde, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos no projeto e contribuindo para a melhoria contínua da assistência prestada à população.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários proporcionará benefícios diretos e imediatos à população e à gestão municipal de saúde, entre os quais se destacam:

- **Melhoria da qualidade do atendimento**, com espaços modernos, acessíveis e adequadamente equipados para a prestação de serviços de saúde eficientes e humanizados;
- **Ampliação da capacidade de atendimento**, reduzindo a sobrecarga e garantindo maior cobertura da atenção básica e especializada;
- **Fortalecimento da rede municipal de saúde**, integrando os serviços e aprimorando o fluxo de pacientes;
- **Valorização dos profissionais de saúde**, que contarão com melhores condições de trabalho, equipamentos adequados e ambientes mais seguros;
- **Aproximação dos serviços de saúde da comunidade**, diminuindo deslocamentos e promovendo maior equidade no acesso;
- **Impacto positivo na qualidade de vida da população**, com o aumento da resolutividade dos atendimentos e da prevenção de doenças;
- **Eficiência na gestão pública**, por meio da utilização responsável dos recursos provenientes da emenda parlamentar, com resultados concretos e mensuráveis para a coletividade.

A aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário e computadores representa um investimento essencial para garantir um ambiente de atendimento seguro, eficiente e humanizado à população. Equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação permitem que os profissionais de saúde realizem procedimentos com maior precisão e rapidez, reduzindo riscos e proporcionando um cuidado mais qualificado. Além disso, a informatização dos serviços, por meio de computadores e sistemas integrados, contribui para a organização dos prontuários, controle de atendimentos e agilidade nos processos, refletindo diretamente na melhoria do atendimento ao cidadão.

Da mesma forma, o mobiliário adequado e ergonômico contribui para um ambiente acolhedor e confortável, transmitindo aos pacientes uma sensação de tranquilidade e confiança durante o atendimento. Um espaço bem estruturado e harmonioso favorece a sensação de bem-estar, tanto dos usuários quanto dos profissionais, reforçando o compromisso do Município de Japurá em oferecer um serviço público de saúde humanizado e de qualidade. Assim, o novo ambiente proporcionará não apenas eficiência técnica, mas também um aspecto de serenidade, harmonia e segurança, fundamentais para a recuperação e o bem-estar da população atendida.

Cada cidadão que procura o serviço público de saúde busca não apenas um tratamento eficaz, mas também um acolhimento atencioso e um ambiente que transmita confiança e segurança. A estrutura física adequada, os equipamentos modernos e o mobiliário confortável são elementos fundamentais para garantir que esse atendimento seja realizado com excelência, refletindo o compromisso do poder público com o bem-estar coletivo e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal.

A inauguração das duas novas unidades de saúde representa um avanço significativo para o Município de Japurá, pois proporcionará maior capilaridade e eficiência no atendimento, reduzindo deslocamentos e tempo



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

de espera, além de assegurar que mais pessoas tenham acesso a serviços de qualidade.

Buscando sempre oferecer um serviço de saúde eficiente e humanizado, a Prefeitura de Japurá preza pela aquisição de equipamentos de alta qualidade, capazes de fazer diferença real no atendimento à população. Cada item foi cuidadosamente selecionado, considerando as necessidades dos profissionais e o conforto dos pacientes.

Cada detalhe da estrutura e do funcionamento das novas unidades foi pensado com dedicação e responsabilidade, visando atender a comunidade da melhor forma possível. O objetivo é oferecer não apenas um espaço de cuidado em saúde, mas um ambiente que inspire confiança, tranquilidade e bem-estar, tanto para quem busca atendimento quanto para os profissionais que ali atuam. Assim, reafirma-se o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços públicos, o respeito à população e a valorização da vida.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição dos equipamentos hospitalares, mobiliários e computadores é medida indispensável para a efetiva inauguração e funcionamento das novas unidades de saúde do Município de Japurá. A iniciativa representa não apenas o cumprimento de um dever constitucional, o de garantir o direito à saúde a todos os cidadãos, mas também o compromisso da administração municipal em oferecer um serviço público de excelência, seguro, humanizado e de qualidade.

Cada detalhe planejado, desde a escolha dos equipamentos até o cuidado com o mobiliário e os sistemas informatizados, reflete a preocupação da Prefeitura de Japurá em proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e um atendimento mais eficiente e digno aos usuários.

Assim, a presente justificativa reforça que o investimento proposto é de caráter essencial e estratégico para o fortalecimento do sistema de saúde municipal, consolidando o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento, a responsabilidade e o bem-estar da população japuraense.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista conforme edital.

Deverá a vencedora observar todas as condições previstas no termo de referência para atendimento da demanda.

A contratação do item a ser adquirido deve atender as qualidades mínimas conforme suas especificações técnicas. Todas as especificações técnicas estão devidamente descritas no termo de referência e em seus anexos, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação do Item e preço oferecido.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Contrato, com critério de julgamento menor preço.

Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, deverão comprovar a qualidade do objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Este processo licitatório é destinado a ampla concorrência, sendo resguardados os direitos ao tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas conforme previsto na LC 123/2006.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

4.2 A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9 Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.14 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.17 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.18 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXII, alínea 'F', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

5.100 fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.120 fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.130 fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.150 gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.160 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.170 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.180 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.190 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.200 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.10 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

6.3.1O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.80 pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega**.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados junto a este município.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

- Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

8.1.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – *CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS*;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL*;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL*;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - *CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS*;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS*;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a entrega de materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão, de forma satisfatória.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades.
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
- e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

8.4.2. O licitante deverá apresentar junto com sua proposta, os catálogos de todos os itens, com foto, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que o acompanham.

8.4.3. Deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, carta de autorização do fabricante/importador autorizando a revenda do produto quando solicitado no item. Vendo que a apresentação desta carta trará segurança no quesito garantia dos equipamentos, no caso de o fornecedor declarar falência ou baixar sua empresa a prefeitura terá a garantia de recorrer ao fabricante, lembrando que se trata de equipamentos com um custo elevado.

8.4.4. Apresentar registro dos produtos hospitalares junto a ANVISA, quando necessário, se o mesmo for dispensado de registro, apresentar carta de Dispensa da ANVISA para o referido item.

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

8.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxxxxx

(em papel timbrado da proponente)

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

O signatário da presente, em nome da empresa acima referenciada, propõe os seguintes preços (readequados ao lance vencedor), por ITEM cotados:

Lot e	Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtd.	Unid.	Preço unid.	Preço total
Preço Total da Proposta								

1. Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues após a solicitação pelo setor competente, no prazo e nas condições estabelecidas no **Anexo I do Edital do Pregão Nº xxxxxxxx/xxxxxxx**

2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

3. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

4. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. Informo os dados do responsável pela assinatura do **Contrato** caso a empresa venha a firmar referido registro:

Nome: _____, CPF: _____ RG: _____

7. Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco Agencia: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____

(nome e CPF, completo do representante da empresa e
assinatura). (nome e CNPJ, completo da empresa e
assinatura).

“A assinatura deverá ser através de Certificado Digital ou GovBr”



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2025.

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como atende todos os requisitos como licenças, alvarás e registros exigíveis por legislação específica e pertinentes aos respectivos órgão reguladores e fiscalizadores quanto a área que atuamos. Que nos colocamos a disposição para fornecer em qualquer tempo as devidas comprovações solicitadas.

Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declara, estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias e com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO nº 56/2025**

Declara, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente no Processos Licitatórios do **Pregão nº 56/2025**, instaurado pelo Município de Japurá, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (Sócio Administrador/Procurador/Diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Declara, que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhada(o) para o seguinte endereço de e-mail _____, **para assinatura através de Certificado Digital**. Caso altere o citado e-mail, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Município de Japurá, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeia e constituímos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO nº 56/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Japurá, ____ de _____ de _____

(assinatura, nome e CPF do mandante)

“A assinatura deverá ser através de Certificado Digital ou GovBr”



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2025.

CONTRATO Nº ***/20.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.788.349/0001-39, com sede administrativa na Avenida Bolívar, 363, Centro, em Japurá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr. **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PR., residente e domiciliada nesta cidade de Japurá, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº ____/20....., homologado em ____ de _____ de 20....., que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPURÁ-PR., CONFORME PLANO DE AÇÃO CADASTRADO SOB Nº 09032023-036191- MINISTÉRIO DA SAÚDE/EMENDA PARLAMENTAR Nº 20237050005, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº ____/20.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

I - De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Japurá-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO**: o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

inscrito no CPF sob nº _____; como **FISCAL DE CONTRATO**: o Sr. _____,
portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em ____ de _____ de 20..... e com **término em ____ de _____ de 20....**, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III– O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais/serviços/serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I– O pagamento será efetuado **em até XX (XXX) dias, após entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II– Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 20....., e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

I– Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

II– Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

III– No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

I - **A CONTRATADA**, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº/20..... e o Contrato nº 000/20.....

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, inscrito no CNPJ nº **75.788.349/0001-39**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I– Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____ de _____ de 20....;

II– Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

III– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV– No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V– Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII– O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2480	10.005.10.122.0007.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2490	10.005.10.122.0007.2055	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2491	10.005.10.122.0007.2055	1016	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 56/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

I- Os materiais/serviços/serviços deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

II- A entrega deverá ocorrer em até xx (xxx) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

III- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

VI- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

VII- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

VIII- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

IX- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

X- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até xx (xxxx) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

XI- Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

XII- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XIII- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XIV- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

XV- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

XVI- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XVII- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xx (Xxxx) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XVIII- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de xx (xxx) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIX- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XX- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XXI- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I– O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II– A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III– O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV– A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V– A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI– O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII– Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII– A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/serviços/serviços empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais/serviços/serviços, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VIII – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE

I - poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

I - O **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA DO CONTRATO** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos do parágrafo segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

I - O presente Contrato é oriundo do Pregão n. 56/2025, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

I - A **DETENTORA DO CONTRATO** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste Contrato, sem prévio e expresso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I - Correrão à conta da **DETENTORA DO CONTRATO** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

I - A **CONTRATADA** deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:

II - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga -se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

III - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

IV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

V - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

VI - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

VIII - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

IX - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

X - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS:

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA ABSTENÇÃO

I - A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II - Os serviços não ajustados no presente Contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DO CONTRATO**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

I - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Município de JAPURÁ/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

I - É eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo DO CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japurá, _____ de 20.....

ADRIANA CRISTINA POLIZER

Município de Japurá

Contratante
e

Contratada



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

GESTOR (A): _____

FISCAL: _____

TESTEMUNHAS: _____

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara para os devidos fins e sob as penas da lei**, que tem total condição de assumir e cumprir as especificações **do item do lote....** parte integrante do objeto do Pregão n.º 56/2025, sem prejuízo de qualidade e com os preços finais ofertados e contidos na Proposta Ajustada enviada após o término do pregão, sendo nossa proposta exequível nas condições exigidas no instrumento convocatório.

Justificamos que, para comprovar o que declaramos, apresentamos em anexo o documentos relacionados a seguir:

- _____
- _____
- _____
- _____

Japurá, de..... de 20.....

(assinatura, nome e CPF do mandante)

“A assinatura deverá ser através de Certificado Digital ou GovBr”